



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 7006/05
PLL Nº 317/05

fls. 49 fls

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 189/06 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Disciplina, no Município, o horário de funcionamento das atividades de bares, restaurantes, lanchonetes e similares que servem bebidas alcoólicas e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Elias Vidal.

O Processo foi submetido à apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa que se posicionou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria. Da mesma maneira se posicionou a Comissão de Constituição e Justiça.

É o relatório, sucinto.

Meritório o zelo do ilustre Vereador demonstrado na sua Proposição, disciplinando o funcionamento dos bares, com o intuito de minimizar a violência gerada pelo consumo de bebidas alcoólicas.

Entretanto, não me parece que limitar o horário de funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes seja uma medida eficaz contra o consumo de álcool. Além do mais, estaremos afetando a vida daqueles que bebem responsavelmente e que terão seu divertimento ou confraternização com a família e/ou amigos prejudicados.

Já existe legislação que proíbe a venda de bebidas para adolescentes; que estabelece os locais de funcionamento de bares, restaurantes e similares; que proíbe dirigir alcoolizado, dentre tantas outras. O fato do Poder Público não exercer corretamente a fiscalização, não pode servir de justificativa para que se penalize toda a sociedade, por atos de alguns.

Limitar o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, também afeta a Comunidade financeiramente, pois causará desemprego, fechamento de estabelecimentos e conseqüente diminuição na arrecadação. Menor arrecadação,




PARECER Nº /06 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

menos investimentos, aumento de impostos, menos emprego.

A solução dos problemas gerados pelo consumo ilimitado de álcool passa pela orientação, educação e tratamento. Devem ser atacadas as causas, nunca os efeitos, se quisermos realmente resolver os problemas.

Isto exposto, este Parecer é pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Milton Santos, 4 de dezembro de 2006.

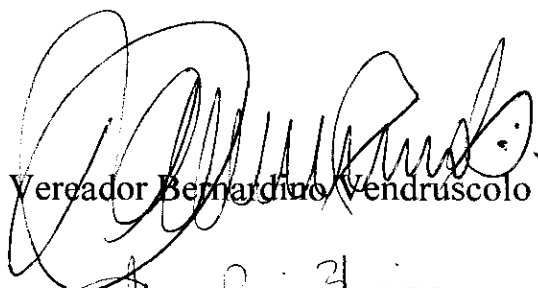

Vereador José Ismael Heinen,
Relator.

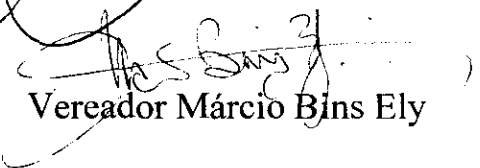
Aprovado pela Comissão em 05-12-06


Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereadora Clênia Maranhão – Vice-Presidenta


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Márcio Bins Ely